

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO DA REITORIA N. 1189/2007

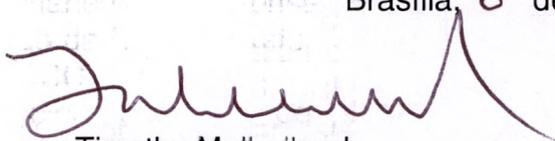
Constitui o Conselho Científico do Centro Interdisciplinar de Formação Continuada (INTERFOCO), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante do Ato da Reitoria n. 497/2007, de 7 de março de 2007, que criou o citado Centro,

RESOLVE:

- Art. 1º Constituir o Conselho Científico do INTERFOCO, composto pelos membros a seguir indicados, para o mandato de um ano, renovável: Professor Rui Seimetz (MAT/IE), Professor Cássio Costa Laranjeira (IF), Professor Alexandre Bernardino (FD), Professor Cristiano Muniz (FE), Professor Jorge Madeira Nogueira (ECO/FACE), Professor Joaquim José Soares Neto (IF/CESPE), Professora Márcia Abrahão Moura (GMP/IG), Professor Ricardo Gauche (IQ/CESPE).
- Art. 2º São membros permanentes do Conselho Científico do INTERFOCO: o Decano de Extensão da UnB, o Diretor Técnico de Extensão da UnB e o Diretor do INTERFOCO.
- Art. 3º Ao Conselho Científico compete:
- I. potencializar a integração das ações de extensão com as áreas de ensino e pesquisa;
 - II. selecionar projetos de extensão candidatos para fomentos à pesquisa e à publicação.

Brasília, 6 de agosto de 2007.



Timothy Mulholland
Reitor

A partir de 2/7/2007.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO DA REITORIA N. 497/2007

Cria, na estrutura organizacional do Decanato de Extensão, o Centro Interdisciplinar de Formação Continuada (INTERFOCO), constitui o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante do Memorando n. 641/DEX, de 26/12/2006 (UnBDoc n. 6521/2007), e considerando:

- I. a necessidade de estimular e organizar o desenvolvimento da formação continuada na Universidade de Brasília;
- II. o interesse da UnB em atender a demanda da sociedade, por meio de atividades multidisciplinares da formação continuada, cursos, assessoramento e consultorias;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, na estrutura organizacional do Decanato de Extensão, o Centro Interdisciplinar de Formação Continuada da UnB (INTERFOCO), que tem por objetivo:

- I. planejar, executar e apoiar processos de formação continuada, cursos e minicursos de extensão nas diversas áreas do conhecimento produzido pela UnB;
- II. prestar serviços à FUB/UnB e à comunidade externa, mediante atividades de formação continuada e de extensão;
- III. organizar e realizar atividades de formação continuada em geral, bem como prestar assessoramento e consultoria;
- IV. proceder a avaliações das atividades, identificando relevância, prioridade e coerência com os objetivos formulados.

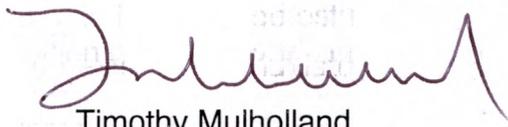
Art. 2º Na sua estrutura organizacional, o INTERFOCO terá um Comitê Gestor e um Conselho Científico.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto pelos Diretores das Unidades Acadêmicas e dos Centros, manifestamente envolvidos com a formação profissional – objeto da atenção do INTERFOCO – em cada novo projeto, respeitando-se a representatividade das áreas do conhecimento: exatas, da vida, sociais, humanas e educação.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- Art. 4º O Comitê Gestor desempenhará as funções de:
- I. propor o Regimento Interno do Centro e suas modificações posteriores;
 - II. regulamentar, no âmbito do Centro, as normas baixadas por instâncias superiores.
 - III. analisar, emitir parecer e aprovar projetos de cursos e programas de extensão, propostas pelo Centro;
 - IV. opinar sobre outros assuntos, quando solicitado.
- Art. 5º O Comitê Gestor tem o prazo de 365 dias, a contar da data de assinatura deste Ato, para submeter à aprovação da Administração Superior da UnB a proposta de Regimento Interno e de estrutura do INTERFOCO, que será adequada, oportunamente, aos novos padrões organizacionais a serem definidos para a UnB.
- Art. 6º Os membros do Comitê Gestor do INTERFOCO desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atividades acadêmicas e/ou administrativas.
- Art. 7º O Conselho Científico será composto por três membros permanentes e oito membros indicados, para o mandato de um ano, renovável, e desempenhará as funções de:
- I. potencializar a integração das ações de extensão com as áreas de ensino e pesquisa;
 - II. selecionar projetos de extensão candidatos para fomentos à pesquisa e à publicação.
- Art. 8º Extinguir, da estrutura organizacional do Decanato de Extensão, a Escola de Extensão.
- Art. 9º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 2007.



Timothy Mulholland
Reitor